

III - à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda administrar os seguintes bens, direitos e obrigações da empresa extinta:

- a) as participações societárias minoritárias detidas em sociedade empresária;
- b) os haveres financeiros e os créditos perante terceiros; e
- c) as obrigações financeiras decorrentes exclusivamente de operações de crédito contraídas pela empresa extinta com instituições nacionais e internacionais, com vencimento após o encerramento do processo de liquidação; e

IV - ao ministério setorial, administrar os bens móveis remanescentes da empresa extinta e manter os arquivos e acervos documentais, incluídos aqueles relativos às ações judiciais nas quais a empresa em liquidação seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada e aos processos extrajudiciais.

Parágrafo único. A transferência dos haveres financeiros e créditos de que trata a alínea "b" do inciso III do **caput** será acompanhada dos seguintes documentos:

- I - quadro demonstrativo dos haveres e dos créditos inadimplidos e vincendos de responsabilidade da empresa;
- II - instrumentos contratuais originais ou outros documentos comprobatórios, nos quais se estabeleçam de modo inequívoco os valores e as datas de posicionamento dos haveres e dos créditos;

III - declaração expressa do liquidante na qual reconhece a certeza, a liquidez e a exigibilidade dos montantes dos haveres e dos créditos, em especial quanto à inaplicabilidade da prescrição ou da decadência, previstas na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil; e

IV - outros documentos relacionados aos haveres e aos créditos, se houver.

Art. 13. Após o encerramento do processo de liquidação e a extinção da empresa, o liquidante promoverá o cancelamento da inscrição da empresa extinta nos registros competentes, na forma do § 3º do art. 51 da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil.

**CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. No âmbito de sua competência, o Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão poderá dispor sobre as normas complementares ao disposto neste Decreto.

Art. 15. Este Decreto se aplica, no que couber, aos processos de liquidação em curso, respeitadas as situações jurídicas consolidadas na data de sua publicação.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de novembro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Ana Paula Vitali Janes Vescovi
Esteves Pedro Colnago Junior
Grace Maria Fernandes Mendonça

DECRETO Nº 9.590, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera o Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2018.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 55, § 1º, e no art. 56, §3º e § 7º, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017,

D E C R E T A :

Art. 1º O Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º

I - ampliar os limites estabelecidos para os órgãos relacionados no Anexo I, até o valor de R\$ 6.909.404.508,00 (seis bilhões, novecentos e nove milhões, quatrocentos e quatro mil, quinhentos e oito reais), e nos Anexos II a V e XIV, até o valor de R\$ 6.909.405.000,00 (seis bilhões, novecentos e nove milhões, quatrocentos e cinco mil reais);

....." (NR)

Art. 2º Os Anexos I, II, III, IV, V, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVII e XVIII ao Decreto nº 9.276, de 2018, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV a este Decreto.

Art. 3º Fica revogado o art. 12 do Decreto nº 9.276, de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de novembro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Ana Paula Vitali Janes Vescovi
Esteves Pedro Colnago Junior

ANEXO I

(Anexo I ao Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018)

LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

R\$ 1,00

Órgãos	Despesas Discricionárias				Total
	PAC	Emendas Impositivas		Demais	
		Individuais	Bancada		
20000 Presidência da República	18.909.001	96.691.092	0	1.953.503.668	2.069.103.761
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	0	379.012.260	313.240.007	1.583.452.225	2.275.704.492
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	599.867.625	26.595.750	0	4.116.226.282	4.742.689.657
25000 Ministério da Fazenda	0	0	0	7.345.603.825	7.345.603.825
26000 Ministério da Educação	200.000.000	358.715.820	312.366.234	23.833.065.255	24.704.147.309
28000 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	0	6.450.000	0	823.921.413	830.371.413
30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública	0	162.254.510	135.273.247	3.214.710.173	3.512.237.930
32000 Ministério de Minas e Energia	71.464.894	500.000	0	726.616.677	798.581.571
35000 Ministério das Relações Exteriores	0	0	0	1.337.827.444	1.337.827.444
36000 Ministério da Saúde	718.819.718	4.874.175.632	817.868.587	21.357.426.232	27.768.290.169
37000 Ministério da Transparência e Controladora-Geral da União	0	0	0	95.843.061	95.843.061
39000 Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	9.888.069.352	4.870.000	522.185.976	1.136.069.505	11.551.194.833
40000 Ministério do Trabalho	0	8.526.000	0	693.836.432	702.362.432
42000 Ministério da Cultura	168.000.000	92.749.452	0	627.992.598	888.742.050
44000 Ministério do Meio Ambiente	0	7.883.408	0	824.963.785	832.847.193
47000 Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	60.000.000	1.486.135	0	2.893.566.862	2.955.052.997
51000 Ministério do Esporte	49.931.813	362.184.239	0	778.772.581	1.190.888.633
52000 Ministério da Defesa	4.530.668.044	231.766.191	50.746.494	8.856.220.220	13.669.400.949
53000 Ministério da Integração Nacional	1.762.395.221	557.163.196	567.392.323	2.604.303.220	5.491.253.960
54000 Ministério do Turismo	105.000.000	284.005.180	0	683.780.095	1.072.785.275
55000 Ministério do Desenvolvimento Social	0	108.072.637	0	4.875.558.899	4.983.631.536
56000 Ministério das Cidades	6.104.552.678	1.124.202.642	352.082.470	1.281.239.284	8.862.077.074
60000 Gabinete da Vice-Presidência da República	0	0	0	2.489.715	2.489.715
63000 Advocacia-Geral da União	0	0	0	449.350.531	449.350.531
81000 Ministério dos Direitos Humanos	0	81.455.131	0	301.221.071	382.676.202
TOTAL	24.277.678.344	8.768.759.275	3.071.155.338	92.397.561.054	128.515.154.011

ANEXO II

(Anexo II ao Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018)

LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018 E AOS RESTOS A PAGAR DAS FONTES ESPECIFICADAS (1) (2)

R\$ mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		ATÉ NOV	ATÉ DEZ
20000	Presidência da República	1.596.827	1.772.848
22000	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.225.400	1.353.419
24000	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	2.743.631	3.324.697
25000	Ministério da Fazenda	2.927.617	3.670.838
26000	Ministério da Educação	18.969.869	21.002.299
28000	Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	595.330	676.842
30000	Ministério da Justiça e Segurança Pública	2.469.612	3.016.210
32000	Ministério de Minas e Energia	432.302	524.608



35000	Ministério das Relações Exteriores	1.218.993	1.333.580
36000	Ministério da Saúde	18.900.107	20.429.281
37000	Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União	87.197	95.843
39000	Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	775.357	954.825
40000	Ministério do Trabalho	259.783	313.771
42000	Ministério da Cultura	487.678	565.162
44000	Ministério do Meio Ambiente	443.353	481.873
47000	Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	1.060.226	1.201.132
51000	Ministério do Esporte	498.311	572.711
52000	Ministério da Defesa	5.570.347	6.573.289
53000	Ministério da Integração Nacional	1.819.753	1.862.907
54000	Ministério do Turismo	377.999	402.916
55000	Ministério do Desenvolvimento Social	3.282.302	3.649.346
56000	Ministério das Cidades	565.732	682.396
60000	Gabinete da Vice-Presidência da República	2.054	2.490
63000	Advocacia-Geral da União	396.023	449.351
71000	Encargos Financeiros da União - Demais	-	-
71101	Encargos Financeiros da União - MF	1.431.114	1.431.114
71102	Encargos Financeiros da União - MPDG	1.096.549	1.182.648
73000	Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	12.897	14.412
74000	Operações Oficiais de Crédito	1.183.693	1.250.494
81000	Ministério dos Direitos Humanos	153.917	167.353
TOTAL		70.583.973	78.958.655

(1). Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 150, 163, 180, 181, 194, 195, 196, 250, 263, 280, 281, 293, 294, 295, 296 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

2). Exclui PAC e emendas impositivas individuais (RP 6) e emendas impositivas de bancada (RP 7).

ANEXO III

(Anexo III ao Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018)

LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018 E AOS RESTOS A PAGAR DAS FONTES ESPECIFICADAS (1) (2)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		R\$ mil	
		ATÉ NOV	ATÉ DEZ
20000	Presidência da República	166.176	180.176
22000	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	163.268	174.471
24000	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	722.115	791.529
25000	Ministério da Fazenda	811.427	880.312
26000	Ministério da Educação	1.142.369	1.254.475
28000	Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	127.583	147.079
30000	Ministério da Justiça e Segurança Pública	57.000	62.000
32000	Ministério de Minas e Energia	158.256	177.009
35000	Ministério das Relações Exteriores	4.031	4.248
36000	Ministério da Saúde	23.214	25.308
39000	Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	165.987	181.245
40000	Ministério do Trabalho	371.151	439.013
42000	Ministério da Cultura	23.603	24.603
44000	Ministério do Meio Ambiente	188.000	212.688
47000	Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	99.726	100.387
52000	Ministério da Defesa	1.837.751	2.087.770
53000	Ministério da Integração Nacional	28.946	32.288
54000	Ministério do Turismo	486	540
55000	Ministério do Desenvolvimento Social	1.121.815	1.226.213
56000	Ministério das Cidades	204.456	288.796
71000	Encargos Financeiros da União - Demais	437	480
71101	Encargos Financeiros da União - MF	1.381.500	1.381.500
71102	Encargos Financeiros da União - MPDG	45.077	45.593
74000	Operações Oficiais de Crédito	362.816	398.823
81000	Ministério dos Direitos Humanos	5.572	6.125
TOTAL		9.212.762	10.122.671

(1). Fontes: 150, 163, 180, 250, 263, 280, 293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

(2). Exclui PAC e emendas impositivas individuais (RP 6) e emendas impositivas de bancada (RP 7).

ANEXO IV

(Anexo IV ao Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018)

LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018 E AOS RESTOS A PAGAR - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC (1)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		R\$ mil	
		ATÉ NOV	ATÉ DEZ
20000	Presidência da República	30.510	32.990
24000	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	687.306	718.758
26000	Ministério da Educação	564.000	616.371
32000	Ministério de Minas e Energia	60.646	67.352
36000	Ministério da Saúde	569.459	640.226
39000	Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	9.320.188	10.599.549
42000	Ministério da Cultura	151.404	168.000
47000	Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	55.712	60.000
51000	Ministério do Esporte	73.282	78.226
52000	Ministério da Defesa	4.069.915	4.530.668
53000	Ministério da Integração Nacional	1.873.737	2.393.737
54000	Ministério do Turismo	86.136	105.000
55000	Ministério do Desenvolvimento Social	48.400	48.400
56000	Ministério das Cidades	5.258.979	5.870.883
TOTAL		22.849.674	25.930.160

(1) Não inclui emendas impositivas individuais e emendas impositivas de bancada.

ANEXO V

(Anexo V ao Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018)

LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVO A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018 E AOS RESTOS A PAGAR - EMENDAS INDIVIDUAIS E EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA ESTADUAL

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		R\$ mil	
		ATÉ NOV	ATÉ DEZ
Emendas Impositivas Individuais		8.489.130	8.768.759
Emendas Impositivas de Bancada		2.843.719	3.071.155
TOTAL		11.332.849	11.839.914



ANEXO VI

(Anexo IX ao Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018)

PREVISÃO DA RECEITA DO GOVERNO CENTRAL - 2018 - RECEITA POR FONTE DE RECURSOS (*)

DISCRIMINAÇÃO	REALIZADA					PREVISTA	R\$ milhões Total
	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim.	
RECEITA ARRECADADA PELO TESOURO NACIONAL ADMINISTRADA PELA RFB (*)	192.204	171.854	151.182	168.895	168.028	170.980	1.023.143
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	177.119	153.127	134.122	142.117	146.589	150.582	903.656
CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SERVIDORES	9.864	10.567	5.029	13.837	14.409	5.757	59.464
CONCESSÕES E PERMISSÕES	2.085	2.184	2.139	2.110	2.092	3.292	13.902
DEMAIS	560	411	1.634	7.631	4.563	7.149	21.948
RECEITA ARRECADADA POR OUTROS ÓRGÃOS	2.577	5.565	8.257	3.200	375	4.200	24.173
CONTRIBUIÇÃO DOS EMP. E TRAB. P/SEG. SOCIAL	70.014	74.733	74.494	72.429	75.605	92.053	459.329
CONTRIBUIÇÃO PARA O SALÁRIO EDUCAÇÃO	58.585	62.260	60.784	62.063	62.058	84.012	389.761
FONTES PRÓPRIAS	4.456	3.195	3.200	3.195	4.041	3.347	21.435
DEMAIS	2.139	2.397	2.876	2.508	2.339	2.127	14.386
TOTAL	4.834	6.882	7.634	4.663	7.166	2.567	33.747
TOTAL	262.218	246.588	225.676	241.324	243.633	263.033	1.482.472

(*) LIQUIDA DE RESTITUIÇÕES E INCENTIVOS FISCAIS

ANEXO VII

(Anexo X ao Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018)

ARRECAÇÃO/PREVISÃO DAS RECEITAS FEDERAIS - 2018 - LÍQUIDA DE RESTITUIÇÕES E INCENTIVOS FISCAIS

RECEITAS	REALIZADA					PREVISTA	R\$ milhões TOTAL
	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim.	
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	6.076	6.331	6.805	7.776	7.474	7.356	41.818
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	21	29	19	1	41	5	116
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	9.359	8.971	8.945	9.004	9.469	10.458	56.206
I.P.I. - FUMO	989	852	748	899	858	777	5.123
I.P.I. - BEBIDAS	545	446	334	343	378	708	2.755
I.P.I. - AUTOMÓVEIS	707	848	822	945	1.209	845	5.376
I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	2.491	2.681	3.006	3.484	3.460	3.296	18.419
I.P.I. - OUTROS	4.626	4.145	4.035	3.334	3.563	4.832	24.534
IMPOSTO SOBRE A RENDA	75.258	66.165	53.592	49.674	53.029	58.112	355.832
I.R. - PESSOA FÍSICA	2.971	10.442	6.765	5.302	5.181	3.516	34.178
I.R. - PESSOA JURÍDICA	34.188	21.723	15.797	18.021	20.291	16.588	126.608
I.R. - RETIDO NA FONTE	38.099	34.001	31.030	26.350	27.558	38.008	195.046
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	21.426	20.641	13.782	11.083	13.643	18.839	99.414
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	8.332	6.998	10.841	6.739	6.541	10.866	50.319
I.R.R.F. - REMESSAS PARA O EXTERIOR	5.989	4.790	4.163	6.173	5.387	6.122	32.624
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	2.352	1.571	2.244	2.355	1.986	2.181	12.689
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	5.878	5.941	6.091	6.078	6.220	6.571	36.779
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	44	22	22	46	1.123	225	1.482
CONVENIADO	40	20	19	42	1.011	202	1.334
NÃO CONVENIADO	4	2	2	5	112	22	148
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	42.416	38.192	40.973	42.803	42.489	43.603	250.477
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	11.556	10.352	10.646	10.987	10.976	11.665	66.182
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	20.614	12.698	9.226	13.044	12.343	9.394	77.318
CIDE - COMBUSTÍVEIS	872	869	826	422	455	489	3.934
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAP	30	70	49	67	134	79	427
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	4.995	3.488	(3.071)	2.214	2.835	2.624	13.085
RECEITAS DE LOTERIAS	1.069	692	867	804	786	1.121	5.339
CIDE-APOIO TECNOLÓGICO	726	608	510	751	748	584	3.926
DEMAIS	3.201	2.188	(4.447)	659	1.300	919	3.820
RECEITA ADMINISTRADA	177.119	153.127	134.122	142.117	146.589	150.582	903.656

ANEXO VIII

(Anexo XI ao Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018)

RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - 2018

DISCRIMINAÇÃO	VALORES ACUMULADOS		R\$ milhões
	QUADRIMESTRE		
	III		
I - Receitas			38.145
II - Despesas			36.714
Investimentos			1.794
Demais Despesas (*)			34.919
III - Ajuste Competência/Caixa			(479)
IV - Juros			457
RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS (I-II+III-IV)			495

(*) Inclui ajuste metodológico

ANEXO IX

(Anexo XII ao Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018)

RESULTADO PRIMÁRIO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL E DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - 2018

DISCRIMINAÇÃO	Jan-Dez	R\$ milhões
1. RECEITA TOTAL		1.092.712
1.1 Receita Administrada pela RFB		903.656
1.2 Receitas Não Administradas		189.056
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS		256.904
2.1 FPE/FPM/IPI-EE		195.821
2.2 Demais		61.083
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)		835.808
4. DESPESAS		793.116
4.1 Pessoal e Encargos Sociais		299.908
4.2 Outras Correntes e de Capital		493.208
4.2.1 Não Discricionárias		204.065
4.2.2 Discricionárias - Todos os Poderes		289.142

4.2.2.1 LEJU/MPU/DPU	14.733
4.2.2.2 Poder Executivo	274.409
5. RESULTADO DO TESOUREIRO (3-4)	42.692
6. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (6.1-6.2)	(201.692)
6.1 Arrecadação Líquida INSS	389.761
6.2 Benefícios da Previdência	591.453
7. RESULTADO PRIMÁRIO DO OF E DO OSS (5+6)	(159.000)
8. RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS	495
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (7+8)	(158.505)

ANEXO X

(Anexo XIII ao Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018)

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ENTRE OS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO E AS DESPESAS COM CONTROLE DE FLUXO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL CONSTANTES DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO BIMESTRAL DE RECEITAS E DESPESAS

Órgãos	Obrigatórias	Despesas Discricionárias					Total Geral
		PAC	Emendas Impositivas		Demais	Total	
			Individuais	Bancada			
20000 Presidência da República	628.085.196	18.909.001	96.691.092	0	1.953.503.668	2.069.103.761	2.697.188.957
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	397.391.992	0	379.012.260	313.240.007	1.583.452.225	2.275.704.492	2.673.096.485
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	165.015.694	599.867.625	26.595.750	0	4.116.226.282	4.742.689.657	4.907.705.351
25000 Ministério da Fazenda	558.856.491	0	0	0	7.345.603.825	7.345.603.825	7.904.460.316
26000 Ministério da Educação	9.420.597.533	200.000.000	358.715.820	312.366.234	23.833.065.255	24.704.147.309	34.124.744.842
28000 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	33.623.098	0	6.450.000	0	823.921.413	830.371.413	863.994.510
30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública	1.264.054.913	0	162.254.510	135.273.247	3.214.710.173	3.512.237.930	4.776.292.843
32000 Ministério de Minas e Energia	2.554.579.606	71.464.894	500.000	0	726.616.677	798.581.571	3.353.161.176
35000 Ministério das Relações Exteriores	489.641.050	0	0	0	1.337.827.444	1.337.827.444	1.827.468.494
36000 Ministério da Saúde	82.972.973.643	718.819.718	4.874.175.632	817.868.587	21.357.426.232	27.768.290.169	110.741.263.812
37000 Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União	19.346.473	0	0	0	95.843.061	95.843.061	115.189.534
39000 Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	171.644.299	9.888.069.352	4.870.000	522.185.976	1.136.069.505	11.551.194.833	11.722.839.132
40000 Ministério do Trabalho	87.692.325	0	8.526.000	0	693.836.432	702.362.432	790.054.758
42000 Ministério da Cultura	34.104.888	168.000.000	92.749.452	0	627.992.598	888.742.050	922.846.938
44000 Ministério do Meio Ambiente	64.004.819	0	7.883.408	0	824.963.785	832.847.193	896.852.011
47000 Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	318.103.414	60.000.000	1.486.135	0	2.893.566.862	2.955.052.997	3.273.156.411
51000 Ministério do Esporte	4.612.850	49.931.813	362.184.239	0	778.772.581	1.190.888.633	1.195.501.483
52000 Ministério da Defesa	9.126.789.541	4.530.668.044	231.766.191	50.746.494	8.856.220.220	13.669.400.949	22.796.190.490
53000 Ministério da Integração Nacional	63.471.228	1.762.395.221	557.163.196	567.392.323	2.604.303.220	5.491.253.960	5.554.725.188
54000 Ministério do Turismo	4.316.080	105.000.000	284.005.180	0	683.780.095	1.072.785.275	1.077.101.355
55000 Ministério do Desenvolvimento Social	30.413.561.961	0	108.072.637	0	4.875.558.899	4.983.631.536	35.397.193.497
56000 Ministério das Cidades	109.708.758	6.104.552.678	1.124.202.642	352.082.470	1.281.239.284	8.862.077.074	8.971.785.832
60000 Gabinete da Vice-Presidência da República	160.692	0	0	0	2.489.715	2.489.715	2.650.407
63000 Advocacia-Geral da União	80.251.481	0	0	0	449.350.531	449.350.531	529.602.012
81000 Ministério dos Direitos Humanos	2.075.519	0	81.455.131	0	301.221.071	382.676.202	384.751.720
Autorização para Ampliação dos Limites de Movimentação e Empenho (art. 8º, caput, inciso I)	0	0	0	0	6.909.404.508	6.909.404.508	6.909.404.508
Total da Avaliação do 5º Bimestre	138.984.663.544	24.277.678.344	8.768.759.275	3.071.155.338	99.306.965.563	135.424.558.520	274.409.222.064

ANEXO XI

(Anexo XIV ao Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018)

FLUXO DE PAGAMENTO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE QUE TRATA O ANEXO VIII

Órgãos E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ mil	
	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
20000 Presidência da República	571.492	628.085
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	348.300	397.392
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	148.117	165.016
25000 Ministério da Fazenda	509.236	558.856
26000 Ministério da Educação	8.556.901	9.420.598
28000 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	30.491	33.623
30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública	2.302.949	2.404.692
32000 Ministério de Minas e Energia	146.502	188.113
35000 Ministério das Relações Exteriores	436.203	489.641
36000 Ministério da Saúde	75.560.193	82.972.974
37000 Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União	17.752	19.346
39000 Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	192.617	216.944
40000 Ministério do Trabalho	80.551	87.692
42000 Ministério da Cultura	31.149	34.105
44000 Ministério do Meio Ambiente	58.691	64.005
47000 Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	160.000	174.348
51000 Ministério do Esporte	4.281	4.613
52000 Ministério da Defesa	8.145.767	9.126.790
53000 Ministério da Integração Nacional	56.595	63.471
54000 Ministério do Turismo	3.928	4.316
55000 Ministério do Desenvolvimento Social	27.836.151	30.413.562
56000 Ministério das Cidades	94.653	109.709
60000 Gabinete da Vice-Presidência da República	147	161
63000 Advocacia-Geral da União	67.469	80.251
71000 Encargos Financeiros da União - Demais	2.366.467	2.366.467
73000 Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	119.019	143.755
81000 Ministério dos Direitos Humanos	1.878	2.076
TOTAL	127.847.499	140.170.601

ANEXO XII

(Anexo XV ao Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018)

PREVISÃO DAS DESPESAS PRIMÁRIAS DO GOVERNO CENTRAL - 2018

DESPESAS	REALIZADO					PREVISTO	TOTAL
	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim.	
DESPESAS	202.838	226.176	207.599	226.181	224.952	296.823	1.384.568
Benefícios da Previdência	87.771	94.546	90.393	94.624	106.751	117.368	591.453



Pessoal e Encargos Sociais	48.193	48.376	45.280	52.503	45.083	60.474	299.908
Outras Desp. Obrigatórias	36.255	41.283	26.388	35.025	29.257	50.591	218.798
Abono e Seguro Desemprego	11.326	8.778	6.877	10.041	8.384	10.665	56.071
Anistiados	34	25	25	30	24	137	275
Auxílio à CDE	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	88	103	104	104	106	218	724
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	9.118	9.483	9.365	9.370	9.353	9.651	56.340
Complemento do FGTS	463	789	1.308	854	820	1.400	5.632
Créditos Extraordinários	51	65	59	89	1.882	9.946	12.093
Desoneração MP 540, 563 e 582	1.778	4.003	2.026	1.881	2.051	1.814	13.552
Despesas com Convênios/Doações (Poder Executivo)	-	-	-	-	-	-	-
Fabricação de Cédulas e Moedas	68	113	142	204	175	179	881
Fundef / Fundeb - Complementação	3.880	2.223	1.928	1.928	1.928	1.928	13.815
Fundo Constitucional do DF	211	232	238	295	270	345	1.591
Fundos FDA, FDNE e FDCO	-	-	-	-	-	-	-
Legislativo/Judiciário/MPU/DPU	1.575	2.253	2.090	2.055	2.215	4.545	14.733
Lei Kandir	318	318	318	318	318	328	1.920
Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	0	0
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	504	11.985	316	413	313	775	14.305
Subsídios, Subvenções e Proagro	6.234	464	543	5.033	1.049	5.921	19.243
Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos	43	60	36	51	59	-8	240
Transferência Multas ANEEL	218	86	139	133	203	102	881
Concessão de Financiamento de FIES	345	303	875	512	107	2.644	4.785
Financiamento de Campanha Eleitoral	-	-	-	1.715	-	1	1.716
Despesas com Controle de Fluxo do Poder Executivo	30.619	41.971	45.538	44.028	43.862	68.390	274.409

ANEXO XIII

(Anexo XVII ao Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018)

PROGRAMAÇÃO DAS DESPESAS PRIMÁRIAS DISCRICIONÁRIAS POR ÓRGÃO E ESTOQUE CORRESPONDENTE DE RESTOS A PAGAR

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO	LIMITE DE EMPENHO	Restos a Pagar Inscritos Líquidos de Cancelamentos	LIMITE DE PAGAMENTO	R\$ mil		
					(a)	(b)	(c = b-a)
20000 Presidência da República	1.994.770	1.953.504	-41.266	2.098.190	4.051.694	1.953.504	-2.098.190
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.583.527	1.583.452	-75	835.599	2.419.051	1.527.890	-891.161
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	4.116.226	4.116.226	0	1.474.320	5.590.546	4.116.226	-1.474.320
25000 Ministério da Fazenda	8.224.304	7.345.604	-878.700	1.428.459	8.774.063	7.363.764	-1.410.299
26000 Ministério da Educação	23.892.043	23.833.065	-58.978	11.672.870	35.505.935	23.906.091	-11.599.844
28000 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	823.921	823.921	0	93.355	917.277	823.921	-93.356
30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública	3.215.025	3.214.710	-315	1.372.804	4.587.514	3.078.210	-1.509.304
32000 Ministério de Minas e Energia	726.617	726.617	0	139.769	866.386	701.617	-164.769
35000 Ministério das Relações Exteriores	1.337.827	1.337.827	0	148.611	1.486.438	1.337.828	-148.610
36000 Ministério da Saúde	22.082.817	21.357.426	-725.390	8.572.712	29.930.139	20.454.589	-9.475.550
37000 Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União	95.843	95.843	0	23.642	119.485	95.843	-23.642
39000 Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	1.110.579	1.136.070	25.490	513.289	1.649.359	1.136.070	-513.289
40000 Ministério do Trabalho	693.836	693.836	0	514.820	1.208.657	752.784	-455.873
42000 Ministério da Cultura	627.993	627.993	0	357.005	984.997	589.765	-395.232
44000 Ministério do Meio Ambiente	824.964	824.964	0	188.609	1.013.573	694.561	-319.012
47000 Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	2.894.676	2.893.567	-1.109	827.912	3.721.479	2.544.172	-1.177.307
51000 Ministério do Esporte	792.828	778.773	-14.056	1.191.969	1.970.742	572.711	-1.398.031
52000 Ministério da Defesa	8.856.820	8.856.220	-600	3.810.174	12.666.394	8.661.059	-4.005.335
53000 Ministério da Integração Nacional	2.805.496	2.604.303	-201.193	1.424.085	4.028.389	1.895.195	-2.133.194
54000 Ministério do Turismo	683.780	683.780	0	1.676.017	2.359.797	403.456	-1.956.341
55000 Ministério do Desenvolvimento Social	4.885.559	4.875.559	-10.000	901.069	5.776.628	4.875.559	-901.069
56000 Ministério das Cidades	1.281.239	1.281.239	0	1.310.024	2.591.264	971.192	-1.620.072
60000 Gabinete da Vice-Presidência da República	2.490	2.490	0	83	2.573	2.490	-83
63000 Advocacia-Geral da União	449.351	449.351	0	107.419	556.770	449.351	-107.419
81000 Ministério dos Direitos Humanos	301.221	301.221	0	37.755	338.976	173.478	-165.498
SUBTOTAL	94.303.754	92.397.561	-1.906.193	40.720.563	133.118.124	89.081.326	-44.036.798
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC	24.267.220	24.277.678	10.458	27.293.519	51.571.197	25.930.160	-25.641.037
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - RP6	8.768.759	8.768.759	0	9.977.006	18.745.765	8.768.759	-9.977.006
EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - RP7	3.071.155	3.071.155	0	2.797.960	5.869.115	3.071.155	-2.797.960
TOTAL	130.410.888	128.515.154	-1.895.734	80.789.047	209.304.201	126.851.400	-82.452.801

Fonte: SIAFI 26/11/2018.

ANEXO XIV

(Anexo XVIII do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018)

PROGRAMAÇÃO DAS DESPESAS PRIMÁRIAS OBRIGATÓRIAS POR ÓRGÃO E ESTOQUE CORRESPONDENTE DE RESTOS A PAGAR

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA EMPENHO	Restos a Pagar Inscritos Líquidos de Cancelamentos	VALOR ESTIMADO PARA PAGAMENTO	R\$ mil		
					(a)	(b)	(c = b-a)
20000 Presidência da República	627.647	628.085	438	108.676	736.761	628.085	-108.676
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	382.530	397.392	14.862	3.764	401.156	397.392	-3.764
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	161.879	165.016	3.137	18.312	183.328	165.016	-18.312
25000 Ministério da Fazenda	555.015	558.856	3.841	9.148	568.004	558.856	-9.148
26000 Ministério da Educação	9.416.759	9.420.598	3.839	176.099	9.596.696	9.420.598	-176.098
28000 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	33.358	33.623	265	305	33.928	33.623	-305
30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública	924.479	1.264.055	339.576	3.856	1.267.911	2.404.692	1.136.781
32000 Ministério de Minas e Energia	2.553.400	2.554.580	1.179	1.544	2.556.123	2.554.580	-1.543
35000 Ministério das Relações Exteriores	480.609	489.641	9.032	233	489.874	489.641	-233
36000 Ministério da Saúde	83.070.369	82.972.974	-97.395	5.310.620	88.283.594	82.972.974	-5.310.620
37000 Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União	19.339	19.346	7	90	19.436	19.346	-90
39000 Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	171.527	171.644	117	51.912	223.557	216.944	-6.613
40000 Ministério do Trabalho	87.598	87.692	95	484	88.176	87.692	-484

42000	Ministério da Cultura	33.951	34.105	154	2.826	36.931	34.105	-2.826
44000	Ministério do Meio Ambiente	63.971	64.005	34	132	64.136	64.005	-131
47000	Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	395.602	318.103	-77.498	1.856	319.959	318.103	-1.856
51000	Ministério do Esporte	67.686	4.613	-63.073	1.378	5.991	4.613	-1.378
52000	Ministério da Defesa	8.996.190	9.126.790	130.599	1.944.718	11.071.508	9.126.790	-1.944.718
53000	Ministério da Integração Nacional	62.321	63.471	1.150	2.499	65.971	63.471	-2.500
54000	Ministério do Turismo	4.316	4.316	0	38	4.354	4.316	-38
55000	Ministério do Desenvolvimento Social	30.413.357	30.413.562	205	44.188	30.457.750	30.413.562	-44.188
56000	Ministério das Cidades	109.049	109.709	659	11.597	121.306	109.709	-11.597
60000	Gabinete da Vice-Presidência da República	161	161	0	6	167	161	-6
63000	Advocacia-Geral da União	74.527	80.251	5.725	2.908	83.160	80.251	-2.909
81000	Ministério dos Direitos Humanos	2.070	2.076	5	0	2.076	2.076	0
TOTAL		138.707.710	138.984.664	276.954	7.697.189	146.681.853	140.170.601	-6.511.252

Fonte: SIAFI 26/11/2018.

MINISTÉRIO DA CULTURA

RETIFICAÇÃO

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

(Publicado no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2018, Seção 1, página 15)

No Decreto de admissão de personalidades que se distinguiram por suas relevantes contribuições prestadas à cultura do País na Ordem do Mérito Cultural, **onde se lê "RENATA RUBIM; e", leia-se "EVA MARGARETE PLAUT, Eva Sopher, in memoriam; e"**.

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 683, de 29 de novembro de 2018. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Dispõe sobre o auxílio-inclusão para a pessoa com deficiência moderada ou grave, de que trata o art. 94 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015".

Nº 684, de 29 de novembro de 2018. Proposta ao Senado Federal para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Governo do Estado do Piauí e o Banco interamericano de Desenvolvimento - BID, destinada a financiar o "Projeto de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Gestão Fiscal do Estado do Piauí - PRODAF".

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.276, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Institui o Programa de Integridade da Casa Civil da Presidência da República.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição e tendo em vista o disposto no art. 19 do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017 e na Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Integridade da Casa Civil da Presidência da República, com os objetivos de:

I - adotar as melhores práticas para manter, em processo de constante melhoria e fortalecimento, ambiente institucional pautado pela ética e probidade;

II - estimular o comportamento íntegro no âmbito da Casa Civil da Presidência da República; e

III - promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de desvios éticos, ilícitos administrativos, atos de fraude e de corrupção.

Art. 2º O Programa de Integridade tem os seguintes eixos fundamentais de atuação:

I - comprometimento e apoio da alta administração;

II - fortalecimento das instâncias de integridade;

III - análise, avaliação e gestão de riscos de integridade;

IV - ações de monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade.

Art. 3º O Programa de Integridade está operacionalizado a partir de um Plano de Integridade, que contempla as seguintes diretrizes, ações e medidas:

I - alcance do programa;

II - padrões de ética e de conduta;

III - estratégias de comunicação e treinamento;

IV - canais de denúncias;

V - medidas de monitoramento e de reportes para remediação e aprimoramento dos processos de trabalho.

§ 1º O Plano de Integridade foi elaborado a partir do mapeamento de riscos de integridade e da avaliação das medidas de integridade existentes, com a finalidade de identificar vulnerabilidades no quadro de integridade do órgão e propor medidas para sua mitigação.

§ 2º O Plano de Integridade contempla as medidas de mitigação a serem adotadas, as unidades responsáveis por seu cumprimento, sua priorização conforme processo de gestão de riscos e os meios de monitoramento.

Art. 4º A elaboração, desenvolvimento e implementação do Programa de Integridade na Casa Civil cabe à Secretaria-Executiva da Casa Civil, por meio de sua Assessoria de Compliance (ASSECC).

Parágrafo único. As atividades de que trata este artigo são desempenhadas com o apoio das demais unidades da Presidência da República.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELISEU PADILHA

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS

Processo nº 00100.019766/2018-77

Interessado: AR NCICERT

DEFIRO pedido de credenciamento simplificado da AR NCICERT, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA.

Processo nº 00100.019626/2018-07

Interessado: AR MINAS GERAIS CERTIFICADORA DIGITAL

DEFIRO do pedido de credenciamento simplificado da AR MINAS GERAIS CERTIFICADORA DIGITAL, vinculada à AC VALID RFB.

Processo nº 00100.019616/2018-63

Interessado: AR CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE VIÇOSA

DEFIRO o pedido de alteração de endereço de IT da AR CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE VIÇOSA vinculada à AC CNDL RFB e nas demais cadeias onde encontra-se credenciada, conforme abaixo:

Nome da IT: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE VIÇOSA

Endereço Anterior: RUA DR. MILTON BANDEIRA, Nº 215, CENTRO, VIÇOSA/MG

Endereço Atual: RUA BENJAMIM ARAUJO, Nº 56 ANDAR 11, CENTRO, VIÇOSA/MG

WALDECK PINTO DE ARAUJO JÚNIOR

Diretor-Presidente

Substituto

RETIFICAÇÕES

Processo nº 00100.019324/2018-21

Interessado: AR CERTMAIS

No despacho publicado no DOU, em 26 de novembro de 2018, Seção 1 pag. 3.

Onde se lê: "[...] vinculada à AC CERTISIGN MÚLTIPLA e [...]"

Leia-se: "[...] vinculada à AC SAFEWEB CD e [...]"

Processo nº 00100.014769/2018-14

Interessado: AR Sescap

No despacho publicado no Diário Oficial da União, em 04/10/2018, por erro material.

Onde se lê: "[...] da AR SESCOAP, [...]"

Leia-se: "[...] da AR SESCOAP LDA, [...]"

SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 663, de 19 de novembro de 2018 publicada no DOU nº 222, de 20-11-2018, Seção 1, pag. 4, no CAPÍTULO III, art. 6º, **onde se lê:**

"I - possuir, a qualquer título, área de até quatro módulos fiscais?"

II - utilizar, no mínimo, metade da força de trabalho familiar no processo produtivo e de geração de renda?";

leia-se:

"I - possuir, a qualquer título, área de até quatro módulos fiscais;

II - utilizar, no mínimo, metade da força de trabalho familiar no processo produtivo e de geração de renda;"

(p/Coejo)

CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 88, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Instaura processo de avaliação de interesse público, pelo Grupo Técnico de Avaliação de Interesse Público - Gtip, referente à possível aplicação de direito antidumping sobre as importações brasileiras de filmes, chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, biaxialmente orientados, de poli(tereftalato de etileno), de espessura igual ou superior a 5 micrômetros, e igual ou inferior a 50 micrômetros, metalizadas ou não, sem tratamento ou com tratamento tipo coextrusão, químico ou com descarga de corona (Filmes PET), originárias do Bareine e do Peru.

O COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 2º, VIII, e o art. 5º, § 4º, inciso II, do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, com fundamento no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 8.058, de 26 de julho de 2013 e no art. 7º da Resolução CAMEX nº 29, de 7 de abril de 2017, tendo em vista a deliberação de sua 162ª reunião, realizada em 28 de novembro de 2018, e o que consta Nota Técnica SEI nº 30/2018/COPOL/SUREC/SAIN-MF, de 6 de novembro de 2018, resolveu, **ad referendum** do Conselho de Ministros:

Art. 1º Fica instaurado processo de avaliação de interesse público pelo Grupo Técnico de Avaliação de Interesse Público - Gtip, referente à possível aplicação de direito antidumping sobre as importações brasileiras filmes, chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, biaxialmente orientados, de poli(tereftalato de etileno), de espessura igual ou superior a 5 micrômetros, e igual ou inferior a 50 micrômetros, metalizadas ou não, sem tratamento ou com tratamento tipo coextrusão, químico ou com descarga de corona (Filmes PET), comumente classificados nos subitens 3920.62.19, 3920.62.91 e 3920.62.99 da Nomenclatura Comum do Mercosul, originárias do Bareine e do Peru.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JORGE

Presidente do Comitê Executivo de Gestão

